ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegi

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

APROVADO em discussão.
Em 02/10/1996
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/96

Dispõe sobre aprovação de contas referente ao exercício de 1991 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegi, no uso de suas atribuições legais e nas conformidades do artigo 31, § 2º da Constituição Federal e artigo 13, inciso VII e artigo 46 caput da Lei Orgânica do nosso Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovadas por maioria de votos, as contas do Ex-Prefeito de Cuitegi o Sr. Josué de Araújo Dutra referente ao exercício financeiro de 1991, cujo processo nº 2927/92, teve o PARECER Nº 164/96 emitido pelo Tribunal de Contas da Paraíba favorável à sua aprovação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em cuntrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Cuitegi, 19 de setembro de 1996.

As. : Presidente Pedro Afonso dos Santos

1º Secretário José dos Santos da Silva

2º Secretário João de Assis Monteiro

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Cuitegi
(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

APROVADO em discussão.
Em 08/10/1996
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/96

Dispõe sobre aprovação de contas referente ao exercício de 1991 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegi, no uso de suas atribuições legais e nas conformidades do artigo 31, § 2º da Constituição Federal e artigo 13, inciso VII e artigo 46 caput da Lei Orgânica do nosso Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovadas por maioria de votos, as contas do Ex-Prefeito de Cuitegi o Sr. Josué de Araújo Dutra referente ao exercício financeiro de 1991, cujo processo nº 2927/92, teve o PARECER Nº 164/96 emitido pelo Tribunal de Contas da Paraíba favorá à sua aprovação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em cuntrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Cuitegi, 19 de setembro de 1996.

As. : Presidente Pedro Correa Dos Santos

1º Secretário José dos Santos da Silva

2º Secretário João de Melo Monteiro